Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 978/83

Dispõe sobre nomenclatura de logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensos por 05 (cinco) anos as apresentações de projetos de leis que dispoêm sobre a mudança de nomenclatura de logradouros públicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 23 de dezembro de 1.983.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO